

PUBLICADO

Em 06 / 08 / 2026

DES 1966

DECRETO Nº 3.262, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 4.627.000,00 (quatro milhões e seiscentos e vinte e sete mil reais) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Esporte, Lazer e Turismo, e na Controladoria Geral do Município no valor total de R\$ 4.627.000,00 (quatro milhões e seiscentos e vinte e sete mil reais) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Saquarema, 3 de agosto de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.262, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
942	09.001.27.811.0032.2.067	3.3.90.39.11.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
651	08.002.12.361.0024.2.062	3.3.50.39.01.00.00	1.573.0000	100.000,00	-
568	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.01.00.00	1.573.0000	3.000.000,00	-
522	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.35.01.00.00	1.500.1001	450.000,00	-
551	08.001.12.122.0091.2.278	3.3.90.35.01.00.00	1.500.1001	1.000.000,00	-
667	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.90.39.15.00.00	1.573.0000	65.000,00	-
50	02.001.04.128.0010.2.042	3.3.90.39.58.00.00	1.501.0000	2.000,00	-
909	09.001.04.695.0010.2.154	3.3.90.39.35.00.00	1.704.0000	-	10.000,00
648	08.002.12.361.0014.2.237	3.3.90.30.01.00.00	1.573.0000	-	100.000,00
605	08.002.12.361.0008.2.020	3.3.90.34.01.00.00	1.573.0000	-	2.000.000,00
714	08.002.12.365.0008.2.023	3.3.90.34.01.00.00	1.573.0000	-	1.000.000,00
507	08.001.12.122.0008.2.012	3.3.90.34.01.00.00	1.500.1001	-	1.450.000,00
1708	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.90.39.11.00.00	1.573.0000	-	65.000,00
47	02.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.30.00.00	1.501.0000	-	2.000,00
				4.627.000,00	4.627.000,00